TC 650/2006

ANÁLISE. CONTRATO. DISPENSA. AHM. Serviços de laboratório de análises clínicas e patológicas. Art. 24, XIII, Lei 8.666/93. Publicação e remessa da documentação extemporâneas. Falhas relevadas. REGULAR. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 2.230/2006.

TC citado 2.492/2006.

2.659ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.002.230.06-81 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Contrato 013/2005 - AHMRT, relevando as falhas formais relativas ao atraso na sua publicação e na remessa de informações a esta Corte, à vista da ausência de prejuízo ao erário.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o retorno dos presentes autos à Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal, para o exame do Termo Aditivo 10/2006.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório, voto e do presente Acórdão ao Ministério Público do Estado de São Paulo - Grupo de Atuação Especial de Saúde Pública, bem como ao Departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional em São Paulo.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI - Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EURÍPEDES SALES.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de fevereiro de 2013

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator